



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 630

Dados Gerais

Data do Pedido: 17 de dezembro de 2019.

Centro Custo: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-1807

Justificativa

Faz se necessária a contratação da Banda Syntonia para realizar o evento "Virada do Ano", que será realizado em 31 de dezembro de 2019 com início as 21 horas na Praça Francisco Silveira da Rocha com duração de 4 horas. A Banda é composta por 1 cantor, 1 cantora, 1 baterista, 1 tecladista, 1 baixista, 1 guitarrista e 2 bailarinas. Acompanhado de estruturados como: som, iluminação e dois telões.

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	106.241	1.00	UNID	CONTRATAÇÃO DA BANDA SYNTONIA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.000,00	21.000,00
Valor Total do Lote:							21.000,00
Valor Total:							21.000,00

Elaborado por : Natalina Pimentel Soriani

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Fabio Andrey Cheroni da Silva
Secretário Mun. de Cultura e Turismo



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000002

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 630/2019

Anexo n.º 406

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1 OBJETO

1.1 Contratação da Banda Syntonia para realização de show no dia 31 de dezembro de 2019

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz se necessária a contratação da Banda Syntonia para realizar o evento "Virada do Ano" que será realizado em 31 de dezembro de 2019 com início às 21 horas na Praça Francisco Silveira da Rocha com duração de 4 horas. A Banda é composta por 1 cantor, 1 cantora, 1 baterista, 1 tecladista, 1 baixista, 1 guitarrista e 2 bailarinas. Acompanhado de estruturas como: som, iluminação e dois telões.

2.2 A banda é consagrada pela opinião pública, tendo em vista que já gravou vários cd's, faz shows por todo país com grande sucesso de público, conforme documentos em anexo

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 603/2019**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00000

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	1	UNID	CONTRATAÇÃO DA BANDA SYNTONIA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.000,00	21.000,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista a comprovada consagração pelo público

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA** no dia 31 de dezembro de 2019, às 21:00 horas na Praça Francisco Silveira Rocha, nas condições estabelecidas pelo Contratante neste Termo de Referência.

5.2 O show deverá ter duração média de 04 horas

5.3 A banda deverá ser formada por 1 cantor, 1 cantora, 1 baterista, 1 baixista, 1 tecladista, 1 guitarrista e 2 bailarinas, sendo ainda incluso som, iluminação e dois telões.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 O valor especificado estará incluso despesas de nota fiscal, alimentação, hospedagem, transporte e abastecimento de camarim.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **30 (trinta) dias**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
---------------	-------	-----------	-----





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

Fábio Andrey Cheroni da Silva	Secretário da Cultura e Turismo	4065	024.879.199-06
Natalina Pimentel Soriani	Diretora de Cultura	920	039.897.088-21

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a inexigibilidade de licitação é de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais)

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000003

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.





15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 Assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1807

Responsável: Natalina Pimentel Soriani

E-mail: culturamarialva@hotmail.com

16.2 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "PORTAL MARIALVA COMPRA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Credenciamentos";*
- 4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*
- 5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



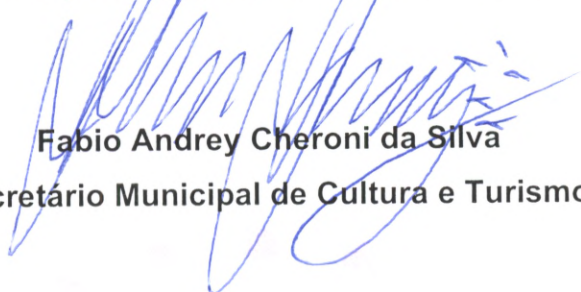
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

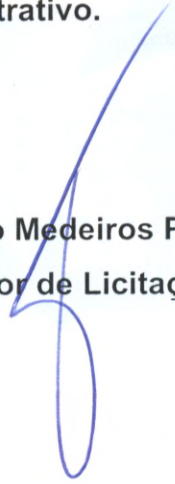

Natalina Pimentel Sorjani

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Fabio Andrey Cheroni da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.


Thiago Medeiros Pinto

Diretor de Licitação





000012

ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983

CNPJ: 14.428.507/0001-55

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Vimos através deste documento, colocar-se à disposição para a realização de um grande show, com a proposta de levar, através do nosso talento, muita música, alegria e diversão a toda população de Marialva-PR.

DATA DO SHOW: 31 de Dezembro de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO: 21 horas

DURAÇÃO DO SHOW: 4 horas

FORMAÇÃO DA BANDA: 1 cantor, 1 cantora, 1 baterista, 1 baixista, 1 tecladista, 1 guitarrista e 2 bailarinas.

ESTRUTURA: Som, iluminação e dois telões.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

OBS: As despesas de nota fiscal, alimentação, hospedagem, transporte e abastecimento de camarim, será por conta da CONTRATADA;



ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983

CNPJ: 14.428.507/0001-55

BANDA SYNTONIA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO: GERALDO FRANZINI BORNIA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1306 - FONE: (44) 3015-3010 - MARIALVA-PR



EbxJI.8Xdw3.8VAf7 - kJkP8.ronPU

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ANDRÉ LUIZ VICENTE do que dou fé. Em testº da verdade

Marialva, 19 de dezembro de 2019

Maria Caroline Leite de Oliveira - Escrevente
Maria Caroline Leite de Oliveira
MARIALVA

00114337(001-000324557)

44 3026-3923/9911-2384

contato@bandasyntonia.com.br

Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46

Jardim Licce - Maringá-PR



000013

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**, **ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO**, **CAROLINE BORGES SENRA**, DE NOME ARTÍSTICO **BANDA SYNTONIA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE**, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, CNPJ nº 14.428.507/0001-55, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como **REPRESENTADO: CAROLINE BORGES SENRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Osvaldo Gonçalves, nº 962, na cidade de Marialva-PR, CPF: 048.230.049-30 e RG: 8.684.745-0 SSP-PR, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 19 de Dezembro de 2019.



André Luiz Vicente
REPRESENTANTE

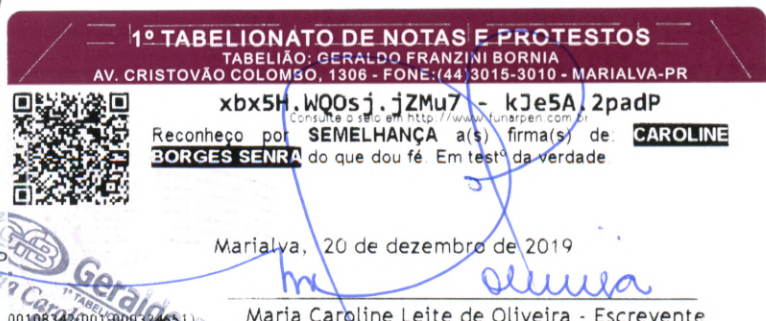


Caroline Borges Senra
REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:



TESTEMUNHA 2
CPF:





000014

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE, ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO, LUCAS PAES LANDIM**, DE NOME ARTÍSTICO **BANDA SYNTONIA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE**, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, CNPJ nº 14.428.507/0001-55, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como **REPRESENTADO: LUCAS PAES LANDIM**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Evaldo Braga, nº 520, na cidade de Sarandi-PR, CPF: 084.246.769-63 e RG: 10.999.549-5 SSP-PR, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** à contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 19 de Dezembro de 2019.



André Luiz Vicente
REPRESENTANTE

Lucas Paes Landim
REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:



TESTEMUNHA 2
CPF:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Agente Delegado Designado: Enndes José Flori

Selo Digital Nº WTdau.rteompuaFY-CTM99.q9jVA. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ANDRÉ LUIZ VICENTE (17314)**, 0057-676038*. Dou fé. Maringá, 20 de dezembro de 2019 - 11:40:10h. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,06, ISS: R\$0,08, FADERP: R\$0,21.

Em Teste da Verdade

MAILON DE SA MORAIS - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR
Selo Nº Rds5H.Mlmae.pc f9R-sAAb.HUK4D
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **LUCAS PAES LANDIM**. Dou fé. Sarandi-Paraná 20 de dezembro de 2019. BC

Em Teste da Verdade

Bruno Cesar do Carmo - Escrevente Juramentado
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,06, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13, FADERP: R\$0,21. Total = R\$6,39



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

000015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983 E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, CLEBERSON LOPES DA SILVA, DE NOME ARTÍSTICO BANDA SYNTONIA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, CNPJ nº 14.428.507/0001-55, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como REPRESENTADO: CLEBERSON LOPES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Salin Said Nacon, nº 339, na cidade de Marialva-PR, CPF: 041.034.629-22 e RG: 7.642.151-0 SSP-PR, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

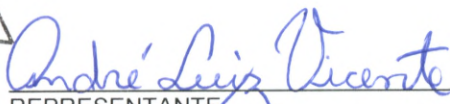
CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** à contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 19 de Dezembro de 2019.


REPRESENTANTE


REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:



TESTEMUNHA 2
CPF:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
Maringá-PR
Agente Designado: Eurides José Fiori

Selo Digital Nº xTdau.rteom.YrATY-OTv98.u2pEU. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ANDRÉ LUIZ VICENTE (17314)**, "0057" 67693D". Dou fé, Maringá, 20 de dezembro de 2019 - 11:40:11h. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80 Funrejus: R\$1,05. ISS: R\$0,08. FADep: R\$0,21.

Em Teste de Verdade

MAILON DE SÁ MORAIS - Escrevente



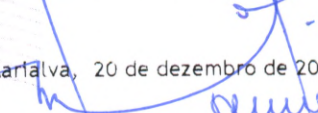
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO: GERALDO FRANZINI BORNIA
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1306 - FONE: (44) 3015-3010 - MARIALVA-PR

8bx5H.Wodw3.J8UC7 - kJbP5.A7ozV
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **CLEBERSON LOPES DA SILVA** do que dou fé. Em teste de verdade



Marialva, 20 de dezembro de 2019


Maria Caroline Leite de Oliveira - Escrevente



000016

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, **ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983** E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, **JHONATAN FISCHER PEREIRA**, DE NOME ARTÍSTICO **BANDA SYNTONIA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE**, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, CNPJ nº 14.428.507/0001-55, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como **REPRESENTADO: JHONATAN FISCHER PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Políbio Fagundes Neves, nº 276, na cidade de Maringá-PR, CPF: 043.352.649-17 e RG: 8.862.111-5 SSP-PR, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** à contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 19 de Dezembro de 2019.

5º TABELIONATO DE NOTAS

André Luiz Vicente
REPRESENTANTE

5º TABELIONATO DE NOTAS

Jhonatan Fischer Pereira
REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:



TESTEMUNHA 2
CPF:



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
Maringá-PR
Agente Delegado Designado: Eurídes José Fiori

Rua Padre Leopoldo José Mayer, 565
Zona 02 - Centro - Maringá-PR
(44) 3304-7166 - WhatsApp: (44) 3304-7166

Selo Digital N° QTdau.rteom.8KARY-OTu98.K7Gel. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ANDRÉ LUIZ VICENTE (17314)**. "0057" 676061". Dou fé. Maringá, 20 de dezembro de 2019 - 11:40:09h. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejuv: R\$1,05, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,21.
Em Teste da Verdade

MAILON DE SÁ MORAIS - Escrevente

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
Maringá-PR
Agente Delegado Designado: Eurídes José Fiori

Rua Padre Leopoldo José Mayer, 565
Zona 02 - Centro - Maringá-PR
(44) 3304-7166 - WhatsApp: (44) 3304-7166

Selo Digital N° RTdau.eqzjr.ylZp-qIZP7.lnRpC. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **JHONATAN FISCHER PEREIRA (15574)**. "0057" 613278". Dou fé. Maringá, 20 de dezembro de 2019 - 11:59:33h. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejuv: R\$1,05, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,21.
Em Teste da Verdade

MAILON DE SÁ MORAIS - Escrevente



000017

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE, ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO, LAÉRCIO RAIMUNDO DOS SANTOS, DE NOME ARTÍSTICO BANDA SYNTONIA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE**, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, CNPJ nº 14.428.507/0001-55, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como **REPRESENTADO: LAÉRCIO RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Rodrigues Pereira, nº 169, na cidade de Atalaia-PR, CPF: 073.216.699-39 e RG: 9.043.336-9 SSP-PR, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** à contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 12 de Dezembro de 2019.

5º TABELIONATO
DE NOTAS

André Luiz Vicente
REPRESENTANTE

Tabelionato
ROVERI

Laércio R. dos Santos
REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:



Cartório Atalaia

ATALAIA-PR - FONE: (44) 3254-1244

Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) firma(s) de **LAÉRCIO RAIMUNDO DOS SANTOS**. Atalaia, 19 de dezembro de 2019. Em test. *[assinatura]* da verdade.



[assinatura]
José Roberto Roveri - Oficial Designado

[assinatura]
Rafaela F. da Silva - Escrevente/Substituta

SELO DIGITAL N° zxU9P.rAFw9.pcY57-kJAZj.QWL3F
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

[assinatura]
Rafaela F. da Silva
Escrevente Substituta



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

000018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE, ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO, PEDRO LUIZ VILCHENSKI**, DE NOME ARTÍSTICO **BANDA SYNTONIA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE**, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, **CNPJ nº 14.428.507/0001-55**, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como **REPRESENTADO: PEDRO LUIZ VILCHENSKI**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Evaldo Braga, nº 520, na cidade de Maringá-PR, CPF: 468.266.379-87 e RG: 3.109.678-2 SSP-PR, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** à contar da data da assinatura.

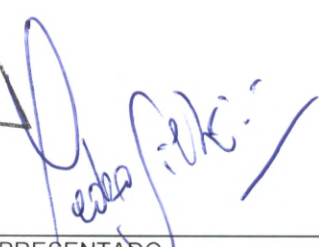
CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 19 de Dezembro de 2019.


REPRESENTANTE


REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARIINGÁ-PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori

Selo Digital Nº n°dcM.2U9oq.PcmxR-q5JnJ.LtQkt. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ANDRÉ LUIZ VICENTE (17314)** e **PEDRO LUIZ VILCHENSKI (7003)**. *0087* 08266E*. Dou fé. Maringá, 20 de dezembro de 2019 - 09:33:08h. Emolumentos: R\$8,38 (VRG 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80. Funerjus: R\$2,10, IBS: R\$0,17. FADER: R\$0,42. Em Teste da Verdade

MAILON DE SÁ MORAIS - Escrevente





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

000019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983 E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO, JAQUELINE SANTOS DE MENEZES, DE NOME ARTÍSTICO BANDA SYNTONIA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE**, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, CNPJ nº 14.428.507/0001-55, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como **REPRESENTADO: JAQUELINE SANTOS DE MENEZES**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Luiz Espinol, nº 772A, na cidade de Sarandi-PR, CPF: 046.992.859-02 e RG: 9.136.810-2, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** à contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 19 de Dezembro de 2019.

5º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO
Sarandí Mendonça

André Luiz Vicente
REPRESENTANTE

Jaqueline S. Menezes
REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Florio

Selo Digital Nº PTdaU.rteom.CUAFY-OT98.GCDXq. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ANDRÉ LUIZ VICENTE (17314)**, "0057" 676050". Dou fé. Maringá, 20 de dezembro de 2019 - 11:40:08h. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,08, FADEP: R\$0,21. Em Teste da Verdade

MAILON DE SÁ MORAIS - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Selo Nº tds5H.4vje5.pcyCa-pbArk.r5NZp
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **JAQUELINE SANTOS DE MENEZES**. Dou fé. Sarandi-Paraná, 20 de dezembro de 2019, BC

Em Teste da Verdade

Bruno Cesar do Canto - Escrevente Juruamentado
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21. Total: R\$6,38



000020

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE, ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983** E DE OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO, JOCINELI AIVI MIRANDA**, DE NOME ARTÍSTICO **BANDA SYNTONIA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ VICENTE**, situada a Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, na cidade de Maringá-PR, CNPJ nº 14.428.507/0001-55, através do seu representante legal a Sr. André Luiz Vicente, CPF: 041.094.339-83, e RG: 8.618.366-8 SSP-PR, residente na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº 46, na cidade de Maringá-PR, e do outro lado, como **REPRESENTADO: JOCINELI AIVI MIRANDA**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Herminio Girard, nº 74, na cidade de Maringá-PR, CPF: 048.724.071-56 e RG: 001.907.249, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, em uma apresentação no Show da Virada em Marialva-PR, à partir das 21 horas do dia 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA. O presente contrato é válido pelo prazo de **06 meses** à contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA. Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Maringá-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 19 de Dezembro de 2019.

5º TABELIONATO DE NOTAS

5º TABELIONATO DE NOTAS

André Luiz Vicente
REPRESENTANTE

Jocinei Aivi Miranda
REPRESENTADO

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

15º TABELIONATO DE NOTAS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori

Rua: Rua Germano José Meyer
Zona: Zona 02 - Fone: 31.419-289 - Maringá-PR
CEP: 84.3304-7

Selo Digital Nº 1TdaU.8vbXL.2nAfp-5KTE8.yC4bZ. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOCINELI AIVI MIRANDA (85300)** e **ANDRÉ LUIZ VICENTE (17314)**. 0087* 1066986*. Dou fé. Maringá, 20 de dezembro de 2019 - 11:26:17h. Emolumentos: R\$3,38 (VRG 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funreus: R\$2,10, ISS: R\$0,17, FADEP: R\$0,42.

Em Teste da Verdade

MAILON DE SÁ MORAIS - Escrevente

Página 1/4

Banda
SYNTONIA



www.bandasyntonia.com.br

000022

V E M A Í

REVEILLON ANGULO 2017

BANDA | +QUEIMA
SYNTONIA | DE FOGOS

EVENTO
EM PRAÇA
PÚBLICA

000023



BANDA SYNTONIA

19 de novembro · 🌐

...

Começamos nosso mês de novembro com muita festa e alegria 🥳💖...Foi o dia que o casal @andressasevidani & @augustoooomes escolheu para celebração do matrimônio 💖 #noivas #festa #amor #noivei #voucasar #animacao #noivos #sucesso



BANDA SYNTONIA

Ontem às 12:09 · 🌐

...

Hoje é dia de animar com muita alegria mais um evento corporativo 🥳💖 #festa #animacao #baile #musica @evidenciaproducoes





BANDA SYNTONIA adicionou 16 novas fotos — em Cascavel, Parana, Brazil.

4 de dezembro às 11:57 · 🌐

000024

...

No dia 16/11 fomos até Cascavel levar muita alegria e animação na união de Elisabeth & Anderson 💕, muito obrigado ao casal por terem confiado no n... Ver mais



BANDA SYNTONIA está em Buffet ZAPP. ...
30 de outubro · Mandaguçu · 🌐

No ultimo dia 12/10/2019 foi a união de @brunaleticia_portela & @felipeivoacheko, com uma festa linda e animada do começo ao fim...N... Ver mais



000025

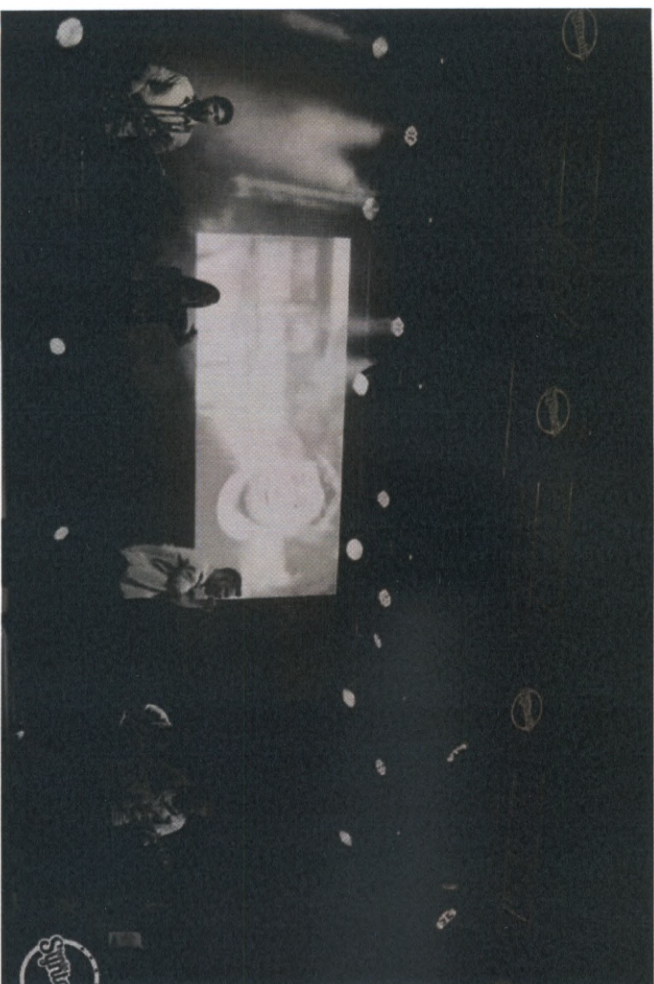


BANDA SYNTONIA adicionou 7 novas
fotos.



4 de dezembro às 12:20 • 🌐

Dia 22/11 participamos de uma evento
corporativo...muito obrigado aos contratantes por
terem confiado no nosso trabalho. 🙌🙌





[Voltar ao Portal](#)

000026



Curtir 0

Compartilhar 0

Tweet

Casamento sem música não faz sentido, mas se tem, precisa ser de qualidade. Por isso, a Banda Syntonia vem oferecer seus serviços, fazendo com que esse dia seja muito mais emocionante. Nele, você vai viver uma experiência completamente especial para que essa ocasião se torne ainda mais inesquecível. A Banda Syntonia Dedicar-se a abrilhantar ainda mais esse dia tão especial, proporcionando a trilha sonora perfeita para que em todos os momentos do seu casamento, cerimônia, jantar e baile, seja um grande concerto. Conta com uma equipe de profissionais altamente experientes e qualificados, os quais estão preparados para atuar na formação mais adequada para o seu grande dia. O que você está esperando para entrar em contato com esse grupo de grandes músicos, os quais vão receber e atendê-la com muito prazer e satisfação. A Banda Syntonia está localizada na Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, nº46, Jardim Lice atuando em toda região do município de Maringá, Paraná. Solicite já seu orçamento e garanta a disponibilidade entrando em contato com a máxima antecedência.

Telefone: (44)3026-3923
(44) 9911-2384

bandasyntonia.com.br/

Endereço

Endereço: Rua Pioneira Icléia Linhares Tupan, 46

Cidade: Maringá - PR

Categorias

[Música ao Vivo para Eventos](#)
[Bandas para Festa](#)
[Músicos](#)

Galeria de Fotos



Entre em Contato

Solicite orçamento para Banda Syntonia

Meus Dados

Email

[Login ou Cadastro](#)

Nome

Telefone (opcional)

Dados do Evento

Título ou Tipo de Evento

Número de Convidados

Data do Evento

☐ Data já foi definida

☐ Ainda estou em dúvida.

Descrição:

Para receber um orçamento preciso, informe o máximo de detalhes sobre o serviço que deseja!

[Enviar Pedido de Orçamento](#)

que não está no repertório?

noivos podem alterar algumas músicas desde que seja passadas com antecedência de 30 dias

Experiência:

A atual formação da Banda Syntonia existe há 7 anos, porém o músico e proprietário da banda trabalha no ramo desde 1997, além de contar com a colaboração de músicos experientes

000027

Dispõe de equipamento próprio?

Sim

Necessita de algum material em concreto ou condições específicas para oferecer o serviço?

Não

Pode fazer deslocamentos?

Sim, o custo do deslocamento depende da distancia tendo como base o Município de Maringá-PR

Cobre mais de um casamento por dia?

Não

Trabalha sozinho ou conta com uma equipe de profissionais?

Equipe

Quanto tempo dura o serviço?

Cerimônia (enquanto for necessário) Recepção com violino no hall (30 minutos). Acústico violão e voz (1:30 hs) Jantar (1 hora). Baile (5 horas)

De quanto tempo necessita para preparar a atuação?

A montagem da estrutura de som e instrumentos para a cerimônia, é de aproximadamente 1 hora. A montagem da estrutura da festa (jantar e baile), aproximadamente 4 horas

Realiza atuações ao ar livre?

Sim

Recebe por horas ou por evento?

Evento

Se fosse necessário, poderia realizar horas extras?

Sim

Como é o pagamento das horas extras?

Os valores de horas extras são cobrados de acordo com o valor do contrato e acordo entre ambas as partes na última reunião antes do evento

Quais são as formas de pagamento?

Entrada de 30% e restante até 3 dias antes do evento. 5% de desconto em 1+1 no cheque. 10% de desconto, para pagamento à vista no fechamento

Opiniões de Banda Syntonia

97% dos noivos recomendam

5.0

de 5.0



Qualidade do serviço



Profissionalismo

5.0

5.0



Flexibilidade



Qualidade/preço



Tempo de resposta

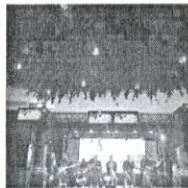
4.9

5.0

5.0

000029

34 FOTOS DE USUÁRIOS



+ 30



Narayane L. · se casou em 26/10/2019

5.0

Melhor banda!

A banda Syntonia foi uma das melhores escolhas que eu fiz para o meu casamento! Desde o nosso primeiro contato o André foi super atencioso conosco e nos prestou um ótimo atendimento.

A cerimônia foi perfeita e a festa nem se fala, eles conseguiram manter a pista de dança sempre cheia. Nossos convidados só foram embora mesmo, porque o horário do salão tinha acabado kkk.

Só recebemos elogios da qualidade e do repertório!

Enviado a 26/11/2019



Fatima C. · se casou em 15/12/2018

5.0

Banda show

A banda Syntonia é uma excelente opção para animar os convidados de um evento. Essa banda deu um show em nosso casamento. São excelentes profissionais e ótimo atendimento! Parabéns, André Vicente pelo trabalho!

Enviado a 15/01/2019



Samara R. · se casou em 03/11/2018

5.0

Melhor banda!

Super animados e talentosos! Foi incrível desde a cerimônia religiosa, o acústico no jantar e o baile foi super animado! Com certeza recomendamos!



Enviado a 26/12/2018



Anversa · se casou em 29/09/2018

5.0

A melhor banda que seu casamento pode ter

20/12/2019

Banda Syntonia

A Banda Syntonia é aquela banda que vai fazer seus convidados irem da emoção a empolgação. O André e sua equipe são super atenciosos, comprometidos com o combinado quanto a repertório e horário. Todos os convidados elogiaram, desde as músicas da cerimônia e recepção até o baile e roda "boteco". Não tinha como ficar parado. Só tenho a agradecer a toda equipe Syntonia por tornar nosso dia ainda mais especial.

Enviado a 30/10/2018



Beatriz P. · se casou em 19/05/2018

5.0

Sensacional, super recomendo

Simplesmente a melhor banda. Eles foram sensacionais desde a cerimônia até o final da festa. Foi lindo! Excelentes profissionais, atenderam todos os nossos pedidos, que não foram poucos... Meu esposo adora música e estava muito apreensivo de que nossa festa não fosse animada. A animação foi do começo ao fim. Repertório atual, interação com os convidados, nada exagerado... Tudo muito agradável. Recebemos muitos elogios com a banda escolhida. Ainda ontem meu esposo disse que se fizéssemos tudo de novo, seriam eles com certeza. Foi demais!



Enviado a 21/06/2018

Ver mais opiniões

Prêmios de Banda Syntonia



Casamentos reais de Banda Syntonia



60 fotos

000029

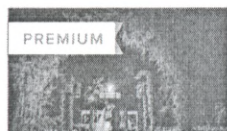
Ju e Luciano & Dani e
Rogério
08/10/2017
Mandaguaçu

Ver o casamento completo

Ver todos os casamentos reais

000037

Empresas colaboradoras de Banda Syntonia



Edén Garden

13

Chácara
casamento,
Maringá



Buffet Paradise

16

Buffet casamento,
Maringá



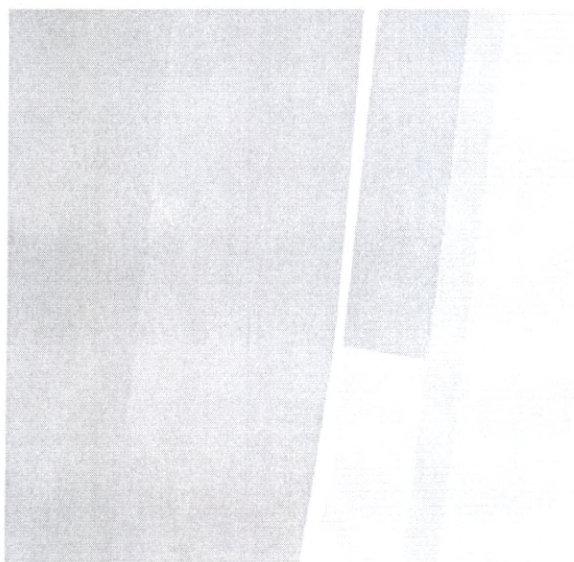
**Buffet Ilha D'
Capri**

25

Buffet casamento,
Maringá

Outras empresas colaboradoras

Mapa de localização Banda Syntonia



Casamentos Maringá

Fornecedores Maringá

Música de casamento Maringá

Espaço casamento Paraná

Fazenda casamento Paraná
Casamento chácara Paraná
Hotel para evento Paraná

Fornecedores Paraná

Convite para casamentos Paraná
Lembrancinhas de casamentos
Paraná

Noiva Paraná

Atelier noiva Paraná
Loja para noivas Paraná
Acessórios para noivas Paraná

Noivo Paraná

Terno de noivos Paraná
Aluguel roupa noivo Paraná
Cuidado masculino Paraná

20/12/2019

Casamento em restaurante
Paraná
Salão para festas Paraná
Buffet casamentos Paraná
Sitio de casamento Paraná
Casas para casamento Paraná
Casamento na praia Paraná

Fotografo de casamento Paraná
Video para casamento Paraná
Música do casamento Paraná
Carros de casamento Paraná
Decoração para casamento
Paraná
Aluguel tendas Paraná
Animação de eventos Paraná
Flores para noivas Paraná
Lista para casamentos Paraná
Organizadores de casamentos
Paraná
Pacote de lua de mel Paraná
Bolo casamento Paraná
Doces de casamento Paraná
Bebidas casamento Paraná
Oficiante de casamento Paraná

Banda Syntonia

Alianças pra casamento Paraná
Beleza noivas Paraná
Roupa para festa Paraná
Trajes madrinha Paraná

Acessórios noivo Paraná

000031

Informação

Entrar em Contato
Condições Legais
Política de privacidade
Cadastro de Empresas
Quem somos?
Site de Casamento

Faça o download do aplicativo

Siga-nos em

 Facebook
 Twitter
 Pinterest
 Instagram

BRASIL ▾

MEU CASAMENTO ESPAÇOS FORNECEDORES NOIVA NOIVO IDEIAS COMUNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 709/2019
GAB

000032

Marialva, 20 de dezembro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 17 de dezembro de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 222/2019

DC/bsm

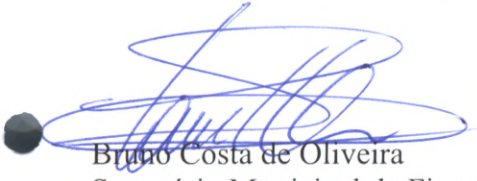
000033

Marialva, 20 de dezembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 709/2019, expedido por Vossa Senhoria em 20/12/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 17/12/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.385.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 567/2019

000034

Marialva, 20/12/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para contratação do BANDA SYNTONIA, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2019.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.385.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 17/12/2019, o preço da contratação importa em R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, entendendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983

Nome do Empresário

ANDRE LUIZ VICENTE

Nome Fantasia

SYNTONIA PRODUCOES

Capital Social

1,00

Número Identidade

86183668

Orgão Emissor

semp

UF Emissor

PR

CPF

041.094.339-83

000035

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/10/2011

Números de Registro

CNPJ

14.428.507/0001-55

NIRE

41-8-0073799-1

Endereço Comercial

CEP

87025-646

Logradouro

RUA PIONEIRA ICLEIA LINHARES TUPAN

Número

46

Bairro

JARDIM LICCE

Município

MARINGA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/10/2011

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME14868726

Número do Identificador
14428507000155

Data de Emissão
11/12/2019

000036



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.428.507/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2011
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYNTONIA PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PIONEIRA ICLEIA LINHARES TUPAN	NÚMERO 46	COMPLEMENTO
CEP 87.025-646	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LICCE	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@bandasyntonia.com.br
TELEFONE (44) 3026-3923		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000037

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/12/2019** às **09:08:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

000039

Nome: ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983
CNPJ: 14.428.507/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:36 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2020. ✓

Código de controle da certidão: **8EB8.39D4.A1E8.3A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000039

Certidão Negativa de Débitos N° 156960/2019

Certificamos, conforme requerido por **ANDRE LUIZ VICENTE**, CPF/CNPJ n° **041.094.339-83**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ANDRE LUIZ VICENTE**, CPF/CNPJ n° **14.428.507/0001-55**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/12/2019**

Válida até: **10/03/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **46724.28F4F.0DFE0D57346BA71B6A70C7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021170060-77

000040

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.428.507/0001-55**

Nome: **ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



00004

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.428.507/0001-55

Razão Social: ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983

Endereço: R ALLAN KARDEC 687 / PARQUE AVENIDA / MARINGA / PR / 87025-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2019 a 24/12/2019

Certificação Número: 2019112504570530178841

Informação obtida em 11/12/2019 09:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

000042

Nome: ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.428.507/0001-55

Certidão nº: 191646733/2019

Expedição: 11/12/2019, às 09:17:12

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
14.428.507/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

000043

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983, inscrita no CNPJ sob nº 14.428.507/0001-55, para contratação do BANDA SYNTONIA, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2019, no valor Total de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de dezembro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983, inscrita no CNPJ sob nº 14.428.507/0001-55, para contratação do BANDA SYNTONIA, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2019, no valor Total de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de dezembro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

CONTRATO Nº 352/2019

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR
E A EMPRESA ANDRÉ LUIZ VICENTE
04109433983.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983**, com sede na Rua Pioneira Icleia Linhares Tupan, nº 46, Jardim Licce, na cidade de Maringá, estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 14.428.507/0001-55, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Vicente, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 041.094.339-83 e da Cédula de Identidade RG nº 8.618.366-8, expedido por SSP/PR, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e avençados na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 47/2019, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a para contratação do BANDA SYNTONIA, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante o evento, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada, cachê artístico dos integrantes da BANDA SYNTONIA, toda a logística de transporte, hospedagem, alimentação, camarim abastecido, destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o show da BANDA SYNTONIA, no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de aproximadamente de 04 (quatro) horas. Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratada o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso, cachê artístico dos integrantes da BANDA SYNTONIA, toda a logística de transporte, hospedagem, alimentação, camarim abastecido, destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago na forma de Nota Fiscal emitido pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.385.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso. Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até o dia 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empregar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município. Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

000047

Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas na Inexigibilidade Nº 47/2019 no Termo de Referência, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 20 de dezembro de 2019.

REFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATUAL

000048

CONTRATO Nº. 352/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45).

CONTRATADA : ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983 (CNPJ – 14.428.507/0001-55).

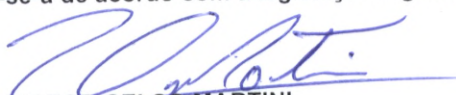
OBJETO : Contratação da BANDA SYNTONIA, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2019.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-21.000,00 (vinte um mil reais).

LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 20/12/2019


VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 352/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45).
CONTRATADA : ANDRÉ LUIZ VICENTE 04109433983 (CNPJ – 14.428.507/0001-55).
OBJETO : Contratação da BANDA SYNTONIA, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2019.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-21.000,00 (vinte um mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20/12/2019


VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

000050

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 11641 / 2019 Ordinário Data: 20/12/2019 Página 1 / 1

Credor: 105911 ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983

Endereço: Comercial: Rua Pioneira Icleia Linhares Tupan, 46 - - C.E.P. 87025646 - Maringá - PR

C.N.P.J.: 14.428.507/0001-55 Insc. Est.:

Orgão: 16. SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002. DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.147. MANUT. DOS SERVIÇOS RELACIONADOS C/ A DIFUSÃO CULT
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 972
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 23 00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Tipo de Licitação:
Proc. Inexigibilidade

Nº Licitação.....: 47/2019

Nº NAD.....: 11779

Nº Convênio:/

Dotação Inicial
157.500,00

Saldo Anterior
81.538,31

Valor
21.000,00

Saldo Atual
60.538,31

HISTÓRICO: Contratação do BANDA SYNTONIA, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2019

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	UNI	CONTRATAÇÃO DA BANDA SYNTONIA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019	21.000,00	21.000,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

21.000,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: ANDRE LUIZ VICENTE 04109433983

C.N.P.J.: 14.428.507/0001-55

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque